



**TC 020.584/2004-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Araguanã - MA

**Responsáveis:** CVL Poços Ltda. (CNPJ 00.816.403/0001-03); Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68); Construssonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/000 1-00); Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53); Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34); Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00); João Araujo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91); João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72); Jose Oliven de Carvalho Moura (CPF 159.567.413-68); Jose Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34); Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34); Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68); Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49); EBC Empresa Brasileira de Construções Ltda. (CNP J 10.303.162/0001-52).

**Proposta:** comunicação de acórdão que não conheceu de recurso e comunicação de decisão judicial.

**DESPACHO DA UNIDADE**

**Introdução**

1. Trata-se do saneamento das comunicações de deliberações proferidas na presente tomada de contas especial da Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, instaurada por determinação contida na Decisão 53412002-Plenário-TCU, prolatada em 15/0512002, ao apreciar o TC 008.148/1999-0.

**Das notificações do acórdão condenatório - imputação de débito e multa**

2. Por meio do **Acórdão 1690/2010-TCU-Plenário** (peça 9, p. 35/36), Sessão de 14/7/2010, **retificado** pelo Acórdão 1241/2015-TCU-Plenário (peça 143), o Tribunal julgou irregulares as contas dos responsáveis indicados abaixo, imputando-lhes débito e multa. As comunicações da deliberação foram expedidas, conforme a seguir:

<b>Destinatário</b>	<b>Ofício</b>	<b>AR (peça)</b>	<b>Status da Comunicação</b>
Construssonda Construções Ltda.	Edital 2209/2011	12, p. 27	Notificado. Publicado em 3/8/2011.
José Oliven de Carvalho Moura	3978/2011-TCU-Secex-MA (peça 10, p. 5/6)	11, p. 18	Notificado. Ciente em 9/11/2010.
Gilmar Sales Ribeiro	3946/2010-TCU/Secex-MA (peça 10, p. 7/8)	11, p. 7	Notificado. Ciente em 22/10/2010.
João Araújo da Silva Filho	3974/2010-TCU-Secex-MA (peça 10, p. 9/10)	11, p. 9	Notificado. Ciente em 22/10/2010.
João da Silva Neto	3979/2010-TCU-Secex-MA (peça 10, p. 11/12)	11, p. 10	Notificado. Ciente em 25/10/2010.
José Orlando Rodrigues Aquino	Edital 2208/2011	12, p. 27	Notificado. Publicado em 3/8/2011.
Wellington Manoel da Silva Moura	Edital 2207/2011	12, p. 26	Notificado. Publicado em 3/8/2011.



<b>Destinatário</b>	<b>Ofício</b>	<b>AR (peça)</b>	<b>Status da Comunicação</b>
Walter Pinho Lisboa Filho	3980/2010-TCU-Secex-MA (peça 10, p. 17/18)	11, p. 11	Notificado. Ciente em 25/10/2010.
Carmina Carmem Lima Barroso Moura	Edital 2206/2011	12, p. 26	Notificado. Publicado em 3/8/2011.
Maurie Anne Mendes Moura	3938/2010-TCU-Secex-MA (peça 10, p. 21/22)	11, p. 5	Notificado. Ciente em 25/10/2010.
Eliseu Barroso de Carvalho Moura	3944/2010-TCU-Secex-MA (peça 10, p. 23/24)	11, p. 6	Notificado. Ciente em 22/10/2010.
Francisco de Assis Sousa	3973/2010-TCU-Secex-MA (peça 10, p. 25/26)	11, p. 8	Notificado. Ciente em 25/10/2010.

3. Conforme se verifica acima, todos os responsáveis foram notificados do acórdão condenatório.

#### **Das notificações do acórdão que apreciou recurso – conhecido com negativa de provimento**

4. Por meio do **Acórdão 1272/2013-TCU-Plenário** (peça 54), Sessão de 22/5/2013, o Tribunal apreciou recursos interpostos pelos responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Walter Pinho Lisboa Filho. As comunicações da deliberação foram expedidas, conforme abaixo:

<b>Destinatário</b>	<b>Ofício</b>	<b>AR (peça)</b>	<b>Status da Comunicação</b>
Construssonda Construções Ltda.	Edital 106/2014	136	Notificado. Publicado em 14/11/2014
José Olivan de Carvalho Moura	2385/2013-TCU/ Secex-MA (peça 80)	88	Notificado. Ciente em 16/9/2013
Gilmar Sales Ribeiro	2433/2013-TCU/ Secex-MA (peça 74)	97	Notificado. Ciente em 16/9/2013
João Araújo da Silva Filho	2429/2013-TCU/ Secex-MA (peça 73)	101	Notificado. Ciente em 17/9/2013
João da Silva Neto	2384/2013-TCU/ Secex-MA (peça 79)	89	Notificado. Ciente em 16/9/2013
José Orlando Rodrigues Aquino	Edital 107/2014	135	Notificado. Publicado em 14/11/2014
Wellington Manoel da Silva Moura	1001/2014-TCU/ Secex-MA (peça 120)	128	Notificado. Ciente em 30/4/2014
Walter Pinho Lisboa Filho	1004/2014-TCU/ Secex-MA (peça 114)	125	Notificado. Ciente em 28/4/2014
Carmina Carmem Lima Barroso Moura (falecida). Inventariante: Melissa Lima Barroso Moura	1003/2014-TCU/ Secex-MA (peça 116)	124	Notificado. Ciente em 24/4/2014
Maurie Anne Mendes Moura	2425/2013-TCU/ Secex-MA (peça 76)	95	Notificado. Ciente em 18/9/2013
Eliseu Barroso de Carvalho Moura	2383/2013-TCU/ Secex-MA (peça 85)	102	Notificado. Ciente em 23/9/2013
Francisco de Assis Sousa	2435/2013-TCU/ Secex-MA (peça 75)	98	Notificado. Ciente em 16/9/2013
Procurador-Chefe da República no Estado do Maranhão	2506/2013-TCU/ Secex-MA (peça 69)	86	Notificado. Ciente em 11/9/2013
Caixa Econômica Federal	2389/2013-TCU/ Secex-MA (peça 70)	87	Notificado. Ciente em 11/9/2013
Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA	2387/2013-TCU/ Secex-MA (peça 82)	99	Notificado. Ciente em 16/9/2013
Ministério das Cidades	2388/2013-TCU/ Secex-MA (peça 83)	96	Notificado. Ciente em 19/9/2013

5. Conforme se verifica acima, todas as comunicações relacionadas ao acórdão que julgou o recurso foram concluídas.

#### **Acórdão n. 1211/2016 – TCU - Plenário**

6. Por meio do **Acórdão 1211/2016-TCU-Plenário** (peça 190), Sessão de 18/5/2016, o Tribunal **não conheceu** do recurso interposto pelo Sr. José Orlando Rodrigues Aquino (peça 175), estando pendente as comunicações da deliberação.

#### **Das decisões judiciais em favor de WELLINGTON MANOEL DA SILVA MOURA e ELISEU BARROSO DE CARVALHO MOURA**

7. Em despacho juntado nestes autos como **peça 196**, a D. Conjur encaminha expediente, para adoção de providências por parte desta Secex-MA, notadamente quanto a **comunicações a quem de direito**, relacionado à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento 0045084-97.2016.4.01.000, proposto por **Wellington Manoel da Silva Moura**, em que o Desembargador Federal Néviton Guedes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região deferiu o pedido de tutela de urgência, “*para suspender, por ora, os acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6, referentes ao agravante, até julgamento final do presente recurso ou até decisão de mérito no feito principal*”. A decisão judicial (peça 195, p. 11-15) suspende, **somente em relação ao responsável Wellington Manoel da Silva Moura**, os efeitos dos acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6 – que tratou de auditoria no município de Pirapemas/MA – dentre eles o **Acórdão 1690/2010-TCU-Plenário**.

8. Em outro despacho, juntado nestes autos como **peça 200**, a D. Conjur solicita as mesmas providências do item 7 retro, relacionado à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento 0070950.10.2016.4.01000, proposto por **Eliseu Barroso de Carvalho Moura**, em que o Desembargador Federal Néviton Guedes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região deferiu o pedido de tutela de urgência, “*para suspender, por ora, os acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6, referentes ao agravante, até julgamento final do presente recurso ou até decisão de mérito no feito principal*”. A decisão judicial (peça 199) suspende, **somente em relação ao responsável Eliseu Barroso de Carvalho Moura**, os efeitos dos acórdãos resultantes do desmembramento do TC 008.148/1999-6 – que tratou de auditoria no município de Pirapemas/MA – dentre eles o **Acórdão 1690/2010-TCU-Plenário**.

#### **ENCAMINHAMENTO**

9. Diante do exposto, determino que sejam elaboradas as comunicações relativas ao **Acórdão 1211/2016 - TCU-Plenário**.

10. Determino, ainda, a **expedição de ofícios aos seguintes órgãos**, informando-lhes acerca das decisões judiciais que suspendem os efeitos dos acórdãos do TCU mencionados nos itens 7 e 8 retos, em relação aos responsáveis **Eliseu Barroso de Carvalho Moura** e **Wellington Manoel da Silva Moura**, **anexando** a cada ofício **cópia** dos documentos de peças 195 (p. 11-15) e 199 (**decisões judiciais**):



a) ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para que tome ciência e informe ao órgão de controle interno respectivo acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0070950.10.2016.4.01000/MA (processo original 0025412-61.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) e do Agravo de Instrumento 0045084-97.2016.4.01.000 (processo original 0026738-56.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) em tramitação no TRF-1ª Região que suspendeu os efeitos do **Acórdão 2440/2010-TCU-Plenário** (processo no TCU nº 020.588/2004-7), **tão somente em relação aos responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Wellington Manoel da Silva Moura;**

b) à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para conhecimento e providências que entender pertinentes acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0070950.10.2016.4.01000/MA (processo original 0025412-61.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) e do Agravo de Instrumento 0045084-97.2016.4.01.000 (processo original 0026738-56.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau) em tramitação no TRF-1ª Região que suspendeu os efeitos do **Acórdão 2440/2010-TCU-Plenário** (processo no TCU nº 020.588/2004-7), **tão somente em relação aos responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Wellington Manoel da Silva Moura.**

11. Adotadas as providências expostas nos itens 9 e 10, supra, e após o retorno das respectivas ciências, **encaminhar** os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo, com o **posterior envio** dos autos à Assessoria da Secex/MA, **para verificação e acompanhamento**, por intermédio da Consultoria Jurídica deste Tribunal, da decisão de mérito dos Agravos de Instrumento 0045084-97.2016.4.01.000 e 0070950.10.2016.4.01000/MA em tramitação no TRF-1ª Região (peças 195, p. 11-15, e peça 199), para providências em relação ao Sr. Eliseu Barroso de Carvalho Moura.

Secex-MA, 6/4/2017.

*(Assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário